



4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 108/2023 –
Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município
de Pastos Bons/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201023010242023/2023
Dispensa sem Disputa Nº 024/2023

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA  **PASTOS BONS**

Pastos Bons - MA, 10 de fevereiro de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preço do Contrato 108/2023

À Contratada,

MARINALVA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 376.290.773-00, representada neste ato por MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00;

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato nº 108/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 201023010242023/2023, oriundo da Dispensa sem Disputa nº 024/2023, firmado com **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 376.290.773-00.

O referido termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com acréscimo de 25%, visando a continuidade da Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA, com vigência de 11 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, passando o valor mensal para **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, e o valor global para **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, ratificando-se as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social

TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA

CONTRATADA: MARINALVA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 376.290.773-00

CONTRATO ORIGINAL: Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 201023010242023/2023

Pelo presente instrumento, a Contratada, **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, declara para os devidos fins de direito que **ACEITA** integralmente os termos do **4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços** ao Contrato nº 108/2023.

A Contratada manifesta sua total concordância com:

1. **O OBJETO:** Reajuste do valor contratual para a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA.
2. **O ACRÉSCIMO:** Reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual anterior.
3. **OS NOVOS VALORES:** Valor mensal de **R\$4.000,00** (quatro mil reais) e valor global de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).
4. **A VIGÊNCIA:** Período de 11 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

Por ser expressão da verdade e estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, firma o presente termo.

Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2026


MARINALVA PEREIRA DA SILVA

CPF: 376.290.773-00

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 024/23

RUBRICA o



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Contrato nº 108/2023

Contratada: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 376.290.773-00, representada neste ato por MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00;

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DE PREÇOS

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Contrato nº 108/2023

Contratada: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 376.290.773-00, representada neste ato por MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00;

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA.

I – DA SÍNTESE FÁTICA E DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO

O Contrato nº 108/2023 foi celebrado no exercício de 2023 com a finalidade de viabilizar a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Restaurante Popular do Município de Pastos Bons/MA**, equipamento público essencial à concretização de políticas de segurança alimentar e inclusão social.

Desde a formalização do ajuste até a presente data, **não houve qualquer reajuste contratual**, apesar da variação acumulada dos índices inflacionários oficiais (IGP-M, IPCA e correlatos), bem como da elevação generalizada dos custos imobiliários no período.

A ausência de recomposição inflacionária ao longo de todo o período contratual produziu significativa defasagem do valor originalmente pactuado, comprometendo a manutenção da equação econômico-financeira inicial.

Diante desse cenário, propõe-se a formalização do **4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços**, com reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualmente vigente, percentual que se revela compatível com a recomposição acumulada do período contratual e necessário à preservação da viabilidade do ajuste.

II – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL

A possibilidade de alteração encontra respaldo expresso nas cláusulas contratuais:

Cláusula Décima Oitava

“Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA _____



A presente justificativa cumpre exatamente essa exigência formal: fundamentação escrita, motivada e orientada pelo interesse público.

Cláusula Vigésima, alínea “c”

A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessária a modificação:

(...)

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Trata-se, portanto, de hipótese contratualmente prevista de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL (ART. 65 DA LEI Nº 8.666/1993)

O art. 65 da Lei nº 8.666/1993 dispõe:

Art. 65, II, “d” – Os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A norma é clara ao assegurar que a Administração Pública não pode impor ao contratado a absorção de perdas decorrentes de variações econômicas supervenientes que alterem a base objetiva da contratação.

O equilíbrio econômico-financeiro constitui **garantia constitucional implícita**, derivada dos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

Não se trata de liberalidade administrativa, mas de dever jurídico.

IV – DA NATUREZA DO REAJUSTE E DO PERCENTUAL DE 25%

É imprescindível distinguir:

- **Reajuste** – recomposição inflacionária ordinária;
- **Revisão (reequilíbrio)** – recomposição por fato superveniente extraordinário;
- **Alteração quantitativa** – acréscimo ou supressão de objeto (limitada a 25% – art. 65, §1º).

No caso concreto, não se trata de acréscimo quantitativo do objeto, mas de **reajuste destinado à recomposição da equação econômico-financeira**, à luz do art. 65, II, “d”.

O percentual de 25%:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA R



- encontra-se dentro do limite máximo usualmente admitido para alterações contratuais;
- revela-se compatível com a variação acumulada dos índices oficiais no período 2023–2025;
- não representa aumento real do contrato, mas recomposição do valor corroído pela inflação.

Assim, o percentual não constitui majoração arbitrária, mas recomposição técnica.

V – DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O imóvel objeto do contrato abriga o Restaurante Popular, política pública de alta relevância social.

A eventual inviabilidade econômica do contrato poderia:

- comprometer a continuidade do serviço;
- gerar necessidade de nova contratação emergencial;
- implicar descontinuidade de atendimento à população vulnerável.

Manter o contrato equilibrado é medida que:

- assegura continuidade do serviço público;
- preserva a economicidade;
- evita custos indiretos de desmobilização e nova contratação.

Portanto, o aditamento atende diretamente ao interesse público primário.

VI – DA COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A celebração do 4º Termo Aditivo observa:

- **Legalidade** – amparo no art. 65 da Lei 8.666/93;
- **Motivação** – justificativa técnica formalizada;
- **Razoabilidade** – percentual compatível com a variação inflacionária;
- **Economicidade** – evita custos maiores com nova contratação;
- **Segurança jurídica** – preserva a equação econômico-financeira pactuada.

Negar a recomposição implicaria transferir ao contratado ônus indevido, situação que não se sustenta juridicamente.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que:

1. O contrato admite expressamente alterações com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
2. A legislação autoriza a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA 0
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

3. Não houve qualquer reajuste desde 2023;
4. O percentual de 25% revela-se compatível com a recomposição inflacionária acumulada;
5. A medida atende ao interesse público e preserva a continuidade do serviço essencial.

Assim, **justifica-se plenamente a celebração do 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato nº 108/2023**, com aplicação do reajuste de 25% sobre o valor vigente, restabelecendo-se a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e das Cláusulas Décima Oitava e Vigésima, alínea "c", do contrato.

Pastos Bons – MA, 10 de Fevereiro de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA R



Pastos Bons – MA, 10 de Fevereiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 108/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA R



PARECER JURÍDICO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Contrato nº 108/2023

Contratada: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 376.290.773-00, representada neste ato por MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00;

OBJETO: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA.

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta assessoria jurídica o processo administrativo referente à formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, pactuado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA e a Sra. Marinalva Pereira da Silva. O objeto do aditamento cinge-se ao reajuste de preços e à prorrogação da vigência da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Restaurante Popular. A proposta prevê um acréscimo de 25% sobre o valor contratual anterior, elevando o aluguel mensal para R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um montante global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 11 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027. O ajuste originário adveio da Dispensa sem Disputa nº 024/2023, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Da contratação por dispensa de licitação

A gênese desta relação contratual repousa na dispensa de licitação para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam o bem singularmente apto a satisfazer o interesse público. No caso do Restaurante Popular, a manutenção da sede atual é estratégica para o atendimento à população vulnerável, evitando a desorientação dos beneficiários e custos de adaptação em novo prédio. A regularidade da escolha direta, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, pressupõe a compatibilidade do preço com o valor de mercado, condição essencial para a legitimidade do ato.

II.II – Da natureza da locação administrativa

A locação administrativa é um contrato de direito privado sobre o qual incidem as prerrogativas do regime jurídico-administrativo. Embora regida subsidiariamente pela Lei do Inquilinato, a relação é pautada pela supremacia do interesse público. Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"nos contratos de locação em que a Administração é locatária, as cláusulas de direito comum são derogadas pelo direito público para assegurar a continuidade do serviço" (DI PIETRO, 2022).

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA Ø

No caso vertente, o imóvel serve como instrumento de política pública de segurança alimentar.

II.III – Do amparo contratual e legal para alteração e reajuste

A pretensão de alteração encontra suporte específico nas disposições contratuais da avença original, as quais guardam estrita simetria com o ordenamento jurídico-administrativo vigente à época da assinatura. A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato nº 108/2023 estabelece que o instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Complementarmente, a CLÁUSULA VIGÉSIMA, alínea "c", prevê a modificação por acordo entre as partes para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial. Tais previsões contratuais ratificam o comando legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço... (BRASIL, 1993).

II.IV – Da vantajosidade e do interesse público

O acréscimo de 25% eleva o valor mensal de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R\$4.000,00 (quatro mil reais). Tal alteração exige que a Secretaria de Assistência Social apresente uma pesquisa de mercado ou laudo de avaliação que comprove que o novo valor permanece compatível com aluguéis de imóveis similares na sede de Pastos Bons. O interesse público reside na manutenção do Restaurante Popular em local de fácil acesso, sendo que o custo de uma eventual mudança de sede e adequação de cozinha industrial poderia superar o montante do reajuste ora proposto.

II.V – Dos requisitos formais para a validade do aditamento

O aditamento preenche os requisitos de competência, tendo sido assinado pela Secretária Marcia Barbalho Teixeira Rêgo em 11/02/2026. Conforme exige a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, as modificações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente. Conforme Marçal Justen Filho:

"o aditamento é o instrumento de transparência que documenta a evolução da vontade administrativa e o respeito ao equilíbrio do contrato" (JUSTEN FILHO, 2023). A eficácia do ato depende da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

II.VI – Do controle do prazo global do contrato

Considerando tratar-se do 4º Termo Aditivo, a Administração deve monitorar o prazo total acumulado para não exceder o limite de 60 meses previsto no art. 57, II, da lei de regência. Recomenda-se que o setor de patrimônio realize vistorias periódicas no imóvel para garantir que as condições físicas do prédio justifiquem o investimento público crescente e a segurança dos usuários do restaurante.

III – CONCLUSÃO

Ø



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA R



Ante o exposto, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do instrumento original, esta assessoria jurídica emite PARECER FAVORÁVEL à celebração do 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços e Renovação do Contrato nº 108/2023. Ressalta-se que a validade do reajuste de 25% está condicionada à existência de justificativa técnica por escrito que ateste a compatibilidade do novo valor com os preços de mercado. Cumprida essa diligência, recomenda-se a publicação oficial para fins de eficácia.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA B



4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 108/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 024/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201023010242023/2023



OBJETO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato 108/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Fevereiro de 2026

FINAL: 10 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 376.290.773-00

Residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão

MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00

PREÂMBULO

Aos 11 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Preços Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 108/2023, respeitada a determinação máxima, na forma do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 024/93

RUBRICA D



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total						R\$ 48.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

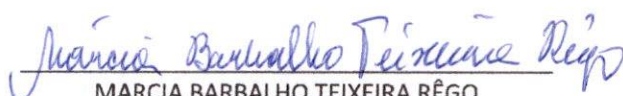
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

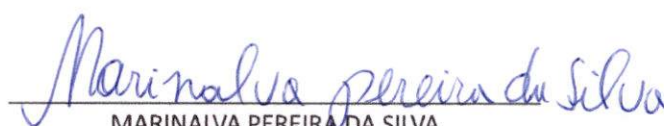


MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA



MARINALVA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 376.290.773-00

Contratada

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 024/23

RUBRICA _____

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 108/2023, assinado em 11/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato 108/2023 que objetiva a alteração do valor contratual para a Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA com acréscimo de 25% do valor contratual. Processo Administrativo nº 201023010242023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 024/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 376.290.773-00. Valor Mensal: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 11 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Fevereiro de 2026.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, assinado em 29/01/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por igual período da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024099/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. GERENCIADORA: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. BENEFICIÁRIA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Valor Total Registrado: R\$ 11.173.416,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração, Pastos Bons - MA, 29 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 108/2023, assinado em 11/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços do Contrato 108/2023 que objetiva a alteração do valor contratual para a Locação de Imóvel para o Funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons/MA com acréscimo de 25% do valor contratual. Processo Administrativo nº 201023010242023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 024/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 376.290.773-00. Valor Mensal: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 11 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social, Pastos Bons - MA, 11 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2025, assinado em 16/02/2026. Objeto: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 063/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Base Legal: Lei Federal 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 154.936,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 16 de Fevereiro de 2026.

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 16/02/2026. Onde lê-se: "Valor Global: R\$ 436.452,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)" leia-se "Valor Global: R\$ 946.675,30 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)". Onde lê-se: "16 de fevereiro de 2025" leia-se "16 de fevereiro de 2026". Onde lê-se "16/02/2025" leia-se "16/02/2026", passando a vigorar assim:

"EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 16/02/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 058/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPARE E CIA LTDA, CNPJ nº 06.166.656/0004-08. Valor Global: R\$ 946.675,30 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 16 de Fevereiro de 2026." VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2026.

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2026. Onde lê-se "16/02/2025" leia-se "16/02/2026". E onde lê-se "16 de Fevereiro de 2025" leia-se "16 de fevereiro de 2026", passando a vigorar assim:

"EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 16/02/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 057/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPARE E CIA LTDA, CNPJ nº 06.166.656/0004-08. Valor Global: R\$ 425.403,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e três reais). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 16 de Fevereiro de 2026." VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2026.

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 16/02/2026. Onde lê-se: "Valor Global: R\$ 436.452,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)" leia-se "Valor Global: R\$ 498.768,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)". Onde lê-se: "16 de fevereiro de 2025" leia-se "16 de fevereiro de 2026". Onde lê-se "16/02/2025" leia-se "16/02/2026", passando a vigorar assim:

"EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 16/02/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 056/2025 QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPARE E CIA LTDA, CNPJ nº 06.166.656/0004-08. Valor Global: R\$ 498.768,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 16 de Fevereiro de 2026." VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2025, ASSINADO EM 16/02/2026. Objeto: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 064/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Base Legal: Lei Federal 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 146.414,52 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação, Pastos Bons - MA, 16 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 72/2025-GAB "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EMULTI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- DESIGNAR o Senhor RENNAN DE SOUSA COSTA, FISIOTERAPEUTA, CPF: 060.064.993-80, para atuar na COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EMULTI, deste município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.02.23

20:47:19 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 024/93

RUBRICA _____ D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINALVA PEREIRA DA SILVA
CPF: 376.290.773-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:10 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **F615.C6A2.035A.978F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 024/23RUBRICA Ø

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014367/26

Data da Certidão: 11/02/2026 11:01:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37629077300

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 11:01:25



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 024/23
RUBRICA 17

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035960/26

Data da Certidão: 11/02/2026 11:00:19

CPF/CNPJ 37629077300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 11:00:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS.Nº _____
PROC.Nº disp 024/23
RUBRICA D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINALVA PEREIRA DA SILVA

CPF: 376.290.773-00

Certidão nº: 9634461/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:14:48

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **376.290.773-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.